



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 2035/2012

Concede licença para acompanhar dependente à servidora **MARIA APARECIDA FERIANI DE ALMEIDA**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **MARIA APARECIDA FERIANI DE ALMEIDA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 192.845-8 -SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 507.541.579-20, admitida em 01 de outubro de 1985 e nomeada em 14 de maio de 1991, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Administração, licença para acompanhar dependente, por 30 (trinta) dias, com base no Art. 99, parágrafos 1.º e 2.º da Lei Complementar 067/1999, conforme Processo nº 9712/2012, no período de 25 de setembro de 2012 a 24 de outubro de 2012, sem prejuízo de seu vencimento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de outubro de 2012.

MOACIR SILVA
Prefeito Municipal

ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração

REPUBLICA DE GUAYANA FRANCESA



DECRETO Nº 10.338/12

Constitui o Conselho de Administração da Companhia de Saneamento de Guayana Francesa, com sede em Cayenne, sob a forma de sociedade anônima de direito privado, com o capital social de 100.000.000 (cem milhões) de francos franceses, dividido em 10.000.000 (dez milhões) de ações de 10.000 (dez mil) francos franceses cada uma.

Art. 1º - A Companhia de Saneamento de Guayana Francesa, com sede em Cayenne, sob a forma de sociedade anônima de direito privado, com o capital social de 100.000.000 (cem milhões) de francos franceses, dividido em 10.000.000 (dez milhões) de ações de 10.000 (dez mil) francos franceses cada uma.

ANEXO

Art. 2º - A Companhia de Saneamento de Guayana Francesa, com sede em Cayenne, sob a forma de sociedade anônima de direito privado, com o capital social de 100.000.000 (cem milhões) de francos franceses, dividido em 10.000.000 (dez milhões) de ações de 10.000 (dez mil) francos franceses cada uma.

Art. 3º - A Companhia de Saneamento de Guayana Francesa, com sede em Cayenne, sob a forma de sociedade anônima de direito privado, com o capital social de 100.000.000 (cem milhões) de francos franceses, dividido em 10.000.000 (dez milhões) de ações de 10.000 (dez mil) francos franceses cada uma.

Art. 4º - A Companhia de Saneamento de Guayana Francesa, com sede em Cayenne, sob a forma de sociedade anônima de direito privado, com o capital social de 100.000.000 (cem milhões) de francos franceses, dividido em 10.000.000 (dez milhões) de ações de 10.000 (dez mil) francos franceses cada uma.

Art. 5º - A Companhia de Saneamento de Guayana Francesa, com sede em Cayenne, sob a forma de sociedade anônima de direito privado, com o capital social de 100.000.000 (cem milhões) de francos franceses, dividido em 10.000.000 (dez milhões) de ações de 10.000 (dez mil) francos franceses cada uma.

PUBLICADO NO UYUARAMA ILUSTRADO		
DE 26	/ outubro	/20 12
DE Nº 9613		
UYUARAMA,	26	/ 10 /20 12
Bureau O. Gomes		
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO E PATRIMÔNIO		

SECRETÁRIO GERAL